LEI N.º 2.458/2008

"DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS , ALTERA DATA-BASE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustada a Tabela constante do Anexo VI da Lei 1.172/89 em 10% (dez por cento).

Art. 2º - Fica estabelecida, nos termos do artigo 37, inciso X da Constituição Federal, a data-base de reajuste dos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais para o dia 1º de abril de cada ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do primeiro dia do mês de abril de 2008.

Art. 5º - As disposições constantes desta Lei serão regulamentadas através de Decreto do Poder Executivo..

Art. 6º - Revogam -se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos quatro dias do mês de abril de dois mil e oito (04/04/2008).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos